DECRETO Nº 96, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL 061/2025, QUE CONCEDE DIÁRIA AOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO PELO DESLOCAMENTO DA SEDE DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Exmo Senhor JAILSO BARDINI, Prefeito do Município de Treze de Maio, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, bem como com fulcro no artigo 21, § 2º da Lei Municipal nº 334/2000;

CONSIDERANDO o artigo 42, II da Lei Municipal 328/2000(Estatuto do Servidor Público Municipal), que dispõe:

Art. 42. O servidor que, por determinação da respectiva chefia, se deslocar da sede de trabalho, no interesse do serviço, fará jus a:

[...]

II - Diária, a título de indenização das despesas de alimentação e pousada, cujo valor e critério de concessão serão fixados por ato do chefe de cada poder.

CONSIDERANDO, a solicitação da Secretaria Municipal de saúde, para promoção de ajustes nas diárias por deslocamento dos motoristas lotados na referida secretaria;

CONSIDERANDO, as peculiaridades no desempenho da função de motoristas que estão lotados e exercem suas atribuições na secretaria municipal de Saúde, em observância aos princípios administrativos de Discricionariedade, motivação, oportunidade e conveniência:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado do Decreto Municipal nº 061/2023, para fins de definição dos valores de diárias concedidas por deslocamento aos servidores públicos, ocupantes do cargo de motorista, lotados na Secretaria Municipal de Saúde do município de Treze de Maio.

Art. 2º Fica alterado o artigo 2º do Decreto Municipal 061/2023, para inserir os incisos, que passará a vigorar com a seguinte redação

Art. 2º [...]

[...]

CARGO DE MOTORISTAS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VII - R$ 50,00 (cinquenta reais), diária sem pernoite com deslocamento a cidades com distância inferior até 60 (sessenta) quilômetros do município;

VIII - R$ 80,00 (oitenta reais), diária sem pernoite com deslocamento a cidades com distância de 60 (sessenta) até 200 (duzentos) quilômetros do município;

IX - R$ 120,00 (cento e vinte reais), diária sem pernoite com deslocamento a cidades com distância superior a 200 (duzentos) quilômetros do município.

[...]

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão através de dotação orçamentário própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Treze de Maio/SC, 31 de outubro 2025.

JAILSO BARDINI
Prefeito Municipal

Publicado nesta Secretaria na data supra.

CAMILA NANDI ZANELA
Secretário Municipal de Administração e Finanças